

**LEI N.º. 1085, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei n.º 013/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 1067/2016, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Rubens Roberto Rosa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.075 Aquisição de Patrulha Mecanizada-F124, para o município de NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2017 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente		
Unidade:001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
Função 20 – Agricultura.		
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 0039 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária		
Projeto: 1.075 Aquisição de Patrulha Mecanizada - F124		
Fonte: 0.1.24.000000 - Transferências de Convênios - Outros		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	255.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	255.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados, nos termos e em conformidade com o Acórdão n.º 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



Unindo forças para transformar

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Convênio nº 828108/2016, firmado com a União Federal por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco mil reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 1061/2016 – LDO 2017 e Lei Municipal nº 975/2013 – PPA 2014/2017, as atualizações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 4º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos
Secretária Municipal de Gabinete